



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 20/2021/2021

CONTRATO TRE-PI N° 20/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.305.430/0001-35, estabelecida na Rua Antônio Correia Lima, 3930 - Montese, Cidade: Fortaleza UF: CE, CEP: 60.440-221, Telefone: (85) 3257-1066, E-mail: comercial02@interativa-ce.com.br, representada neste ato pelo Sr. PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 18/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0003929-58.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços gráficos, compreendendo impressão, corte e encadernação de impressos e documentos, realizados por técnicos residentes para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 31/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de R\$ **146.971,05 (cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, referente item 1 do Pregão Eletrônico nº 18/2021, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão efetuadas sobre os pagamentos à CONTRATADA as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.003.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

- De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
- De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
- De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 16 do

Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 18/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.
PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 31/2021 (1239915);
- Anexo II – Proposta de preços (1264145)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, **Presidente**, em 18/06/2021, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268905** e o código CRC **F437FF44**.

0003929-58.2021.6.18.8000

1268905v7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 0003730-54.2020.6.15.8000.

Pregão Eletrônico N.º 22/2020; Fund. Legal: Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos n.ºs 8.250/2014 e n.º 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mesas, armários, cadeiras e mobiliário em geral para as diversas unidades do TRE/PB. Vigência: 17/06/2020 à 17/06/2021. ARP n.º 12/2021. Empresa: Mikrosop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda. CNPJ: 08.388.921/0001-85; Item/Und/Quant. Regist./Valor Unitário: 1/UND/136/R\$ 210,00. ARP n.º 13/2021. Empresa: Italbrás Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda. CNPJ: 13.082.516/0001-74; Item/Und/Quant. Regist./Valor Unitário: 13/UND/60/R\$ 305,00. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratos/atas-de-registro-de-precos-2021>. Arioaldo Araújo Júnior - Secretário de Adm. e Orçamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021**

Nº PAD 12844/2018. PARTICÍPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE. CNPJ: 77.902.914/0001-72. Objeto: promover a cooperação técnica-científica entre ambas as instituições para a elaboração do 2º volume do Atlas Eleitoral do Paraná a partir de dados disponibilizados pelo TRE-PR. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2023. Data de Assinatura: 07/06/2021. Dr. Valcir Mombach - Diretor-Geral.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021, referente ao PAD Nº 9001/2021, publicado no DOU nº 112, de 17/06/2021, Seção 3, Pág. 128, onde se lê: Vigência; 15/06/2021 a 02/10/2022, leia-se: Vigência; 15/06/2021 a 30/10/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0006892-12.2021.6.17.8600. OBJETO: Contratação dos serviços "Zênite Fácil" e "Consultoria em Licitações e Contratos, com direito a 10 (dez) consultas, mediante orientação por escrito. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput e inciso II, c/c o art. 13, III, todos da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 23/10/2021 a 22/10/2022. VALOR: R\$ 18.993,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.39.01/3390.35.01. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 09/06/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 11/06/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0009816-50.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 06 servidores do TRE-PE no Curso Online: Orçamento Público, Com Abordagem no MCASP Parte I, com duração de 20 horas/aula, na modalidade online, ao vivo. CONTRATADA: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 23 a 27/08/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167662. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE0367, de 10/06/2021. Valor do Empenho: R\$ 9.600,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 18/05/2021. Ratificação: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 26/05/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0010988-27.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 02 servidores do TRE/PE no Curso Online: Tesouro Gerencial Básico, com duração de 20 horas/aula, na modalidade online, ao vivo. CONTRATADA: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 09 a 13/08/2021. VALOR: R\$ 3.380,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167662. Natureza da Despesa: 3390.39.48. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 08/06/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 11/06/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0010046-92.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 70 servidores do TRE/PE no Curso O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com duração de 20 horas/aula, na modalidade online, ao vivo. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 02 a 06/08/2021. VALOR: R\$ 53.215,20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167662. Ação: 167662. Natureza da Despesa: 339039.48. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 02/06/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 11/06/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0010190-66.2021.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 16 servidores do TRE/PE no Curso A Importância dos Indicadores de Desempenho para a Governança e Gestão por Resultados, com duração de 16 horas/aula, na modalidade online, ao vivo. CONTRATADA: Curso Loureiro Ltda. CNPJ: 18.735.319/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 29/06/2021 a 02/07/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - PTRES: 167662. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE0370, de 14/06/2021. Valor do Empenho: R\$ 21.280,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, em 25/05/2021. Ratificação: Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 11/06/2021.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Contrato n.º 17/2021. SEI n.º 0008730-44.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RODRIGO ROMEIRO ASFORA. CNPJ: 14.303.241/0001-14. OBJETO: prestação de serviços de produção de 4 (quatro) vídeos sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE0338, de 13/05/2021. Valor do Empenho: R\$ 15.800,00. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: em 12/05/2021, por Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Rodrigo Romeiro Asfora, Diretor.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato n.º 091/2021. INEXIGIBILIDADE. SEI 0006973-15.2021.6.17.8000. Publicado no DOU n.º 103, no dia 02/06/2021, Seção 3, página 155. OBJETO: retificação da data de realização do curso do período de 14 a 18/06/2021, para o período de 04 a 08/10/2021.

Recife, 14 de junho de 2021.
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato TRE-PI n.º 20/2021. Processo SEI n.º 0003929-58.2021.6.18.8000. Pregão Eletrônico n.º 18/2021. CONTRATADA: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMP. E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 05.305.430/0001-35. OBJETO: prestação dos serviços gráficos, compreendendo impressão, corte e encadernação de impressos e documentos, realizados por técnicos residentes para o TRE-PI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.971,05 (cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), referente item 1 do Pregão Eletrônico n.º 18/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho n.º 02.122.003.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e PAULO CESAR BALTAZAR VIANA FILHO, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento n.º 05/2021. CREDENCIADA: CLÍNICA PSICOCENTRO LTDA, CNPJ n.º 03.549.969/0001-04. Processo SEI Nº 0005724-02.2021.6.18.8000. OBJETO: prestação dos serviços profissionais da área de saúde, na especialidade PSICOLOGIA E PSICOPEDAGIA, aos servidores ativos e inativos do TRE/PI e a seus dependentes no âmbito do Programa de Assistência à Saúde - PRÓ SAÚDE. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados, sob o Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. SIGNATÁRIOS: Des. José James Gomes Pereira, pelo TRE-PI e Aline Martins Queiroz, pela Credenciada. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

Termo de Credenciamento n.º 06/2021. CREDENCIADA: ANA DE LOURDES SÁ DE LIRA. Processo SEI Nº 0007400-82.2021.6.18.8000. OBJETO: prestação dos serviços da área de ODONTOLOGIA, nas especialidades ORTODONTIA e CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA, aos servidores ativos e inativos do TRE/PI e a seus dependentes no âmbito do Programa de Assistência à Saúde - PRÓ SAÚDE. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados, sob o Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. SIGNATÁRIOS: Des. José James Gomes Pereira, pelo TRE-PI e ANA DE LOURDES SÁ DE LIRA, como Credenciada. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PAE n. 14.840/2021. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral de Taió/SC - 46ª Zona Eleitoral. Locadores: JAKSON GEHRKE (CPF n. 036.929.809-81) e LILIAN PANDINI GEHRKE (CPF n. 035.653.899-07). Fundamentação Legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Valor mensal da locação: R\$ 2.400,00. Vigência: 60 meses. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Subitem 15, e 3.3.90.93, Subitem 02. Reconhecimento: Eduardo Cardoso - Secretário de Administração e Orçamento, em 17/06/2021. Ratificação: Samir Claudino Beber - Diretor-Geral, em 17/06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - UASG 70020**

Nº Processo: 10.584/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de solução para segurança, ampliação e fechamento de áreas nos Cartórios Eleitorais de Joinville e Timbó. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/06/2021 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00029-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2021).

FLAVIO LANZA

Coordenador de Julgamento de Licitações Substituto

(SIASGnet - 18/06/2021) 70020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Aviso de Registro de Preços nº 43/2021

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021, firmado com a empresa DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.336.485/0001-09. Objeto: contratação de serviços de buffet (coquetel, coffee break, brunch e lanche saudável), para o TRE-TO e Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Vigência 12 meses. Vencedora do Item 01, COQUETEL com valor unitário de R\$36,00 e total de R\$ 147.600,00. Item 02, COFFEE BREAK com valor unitário de R\$20,95 e total de R\$ 117.320,00. Item 03, BRUNCH com valor unitário de R\$26,00 e total de R\$ 72.800,00. Item 04, LANCHE SAUDÁVEL com valor unitário de R\$18,50 e total de R\$ 23.125,00. A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas, 17 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

Secretário de Administração e Orçamento





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Serviço Nº 16/2021/2021



Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Apoio Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2021 – COAAD

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa **INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMP. E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **05.305.430/0001-35**, estabelecida na Rua Antônio Correia Lima, 3930 - Montese, Cidade: Fortaleza UF: CE, CEP: 60.440-221, Telefone: (85) 3257-1066, E-mail: comercial02@interativa-ce.com.br, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Baltazar Viana Filho, **está autorizada, a partir do dia 13 de julho de 2021**, a iniciar as ações com vistas a prestação dos serviços gráficos, compreendendo impressão, corte e encadernação de impressos e documentos, realizados por técnicos residentes para o TRE-PI, em conformidade com as disposições do **Contrato TRE-PI nº 20/2021** (evento 1268905), cujo extrato foi publicado no **DOU nº 114, Seção 3, pág. 119, de 21/06/2021** (evento 1272836) e demais orientações contidas nos autos **SEI nº 0003929-58.2021.6.18.8000**.

Teresina-PI, 21 de junho de 2021

José Alves Siqueira Filho

Coordenador de Apoio Administrativo – COAAD/TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho, Analista Judiciário**, em 22/06/2021, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273143** e o código CRC **C4C60EE8**.

0008834-09.2021.6.18.8000

1273143v5